



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Março de 2020 • Número 2845 • www.leme.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 28 DE MARÇO A 13 DE ABRIL DE 2020, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2020.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas prevêm o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2020;

2.2 - As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3 - Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 - A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 - As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 - As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 - As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 - As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

5. Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01 Publicação do Edital de Credenciamento	28/03/2020
02 Período de inscrição e entrega de documentos	30/03 a 13/04
03 Análise de documentos para habilitação	14/04 a 17/04
04 Divulgação dos Oficinairos credenciados	24/04/2020
05 Prazo para Recursos (3 dias úteis)	27/04 a 29/04
06 Publicação dos Oficinairos classificados e credenciados	30/04/2020
07 Período de assinatura de contratos	04/05 a 06/05
08 Início das Oficinas	11/05/2020

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2020, deverão ser realizadas no período de 30 de março a 13 de abril de 2020, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 13 de abril de 2020, no horário das 09h00 às 16h00.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Curriculo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- Fotocópia legível da carteira de identidade;
- Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);

j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2 – Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;

b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

c) Viabilidade da implementação do projeto;

d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente Experiência em Atividade Artístico/Pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 – Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integração um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia CPF;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de CNPJ;

e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 25 de março de 2020.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DAS MODALIDADES

1. COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

Oferecer às escolas a possibilidade de criarem e fortalecerem ecossistemas comunicativos, estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar. Trata-se de um novo olhar sobre a relação dos campos Educação e Comunicação que, quando articuladas para fins pedagógicos, são capazes de constituir redes virtuosas de comunicação e comunicadores firmadas em práticas colaborativas e democráticas.

2. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.

3. ESPORTE E LAZER

Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

4. OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral.

ANEXO II – DAS OFICINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA

FOTOGRAFIA:

Utilização da fotografia como dispositivo pedagógico de reconhecimento das diferentes imagens e identidades que envolvem a realidade dos estudantes, da escola e da comunidade. Por meio da fotografia, a escola pode trabalhar o tema Educação em Direitos Humanos compreendo um conjunto de ações educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuir para a prevenção e combate ao preconceito, bullying, discriminação e violências. Na área da saúde, a escola pode realizar uma mostra fotográfica sobre hábitos saudáveis no dia-a-dia, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Importante ressaltar que a elaboração de estratégias na área da saúde deve ser feita prioritariamente a partir do estudo de problemas de saúde locais/regionais específicos à realidade e às necessidades apresentadas pelo território.

ROBÓTICA EDUCACIONAL:

Objetiva preparar os estudantes para montar mecanismos robotizados simples baseados na utilização de “kits de montagem”, possibilitando o desenvolvimento de habilidades em montagem e programação de robôs. Proporciona um ambiente de aprendizagem criativo e lúdico, em contato com o mundo tecnológico, colocando em prática conceitos teóricos a partir de uma situação interativa, interdisciplinar e integrada. Permite uma diversidade de abordagens pedagógicas em projetos que desenvolvam habilidades e competências por meio da lógica, blocos lógicos, noção espacial, teoria de controle de sistema de computação, pensamento matemático, sistemas eletrônicos, mecânica, automação, sistema de aquisição de dados, ecologia, trabalhos em grupos, organização e planejamento de projetos.

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:

Aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes participantes do Pro-

grama Mais Educação. Ressalta-se que as tecnologias educacionais devem ser direcionadas às diversas áreas do conhecimento.

CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

ARTESANATO POPULAR:

O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.

ARTES VISUAIS:

Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho/pintura como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.

CAPOEIRA:

Incentivo à prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.

INICIAÇÃO MUSICAL:

Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.

CANTO CORAL:

Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

DANÇAS:

Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

FANFARRA:

Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

ATIVIDADES RÍTMICAS:

Envolve a prática de evoluções especiais, numa combinação de elementos, que exige força, equilíbrio e precisão. Também inclui exercícios de solo, isto é, performances que são executadas numa espécie de tablado, com movimentos acrobáticos, associados na forma de coreografias. Possui grande valor para promoção da disciplina, concentração e desenvolvimento corporal.

TEATRO:

Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.

ESPORTE E LAZER

RECREAÇÃO E LAZER:

Incentivo às práticas de recreação e lazer como potencializadoras do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança

JUDÔ:

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

KARATÊ:

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS:

Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS:

Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO:

Método contínuo e socialmente conduzido, que não se polariza em um determinado período escolar. Deve ser visto também como um processo de apropriação do sistema de escrita pela vivência em diferentes situações que compreendem o espaço escolar e as experiências vivenciadas pelos estudantes em comunidade. Trata-se de um processo de alfabetização que dialoga com a realidade histórica e social das crianças, adolescentes e jovens, estabelecendo conexões com a maneira em que eles "leem o mundo", para que depois possam ler e compreender a palavra escrita. A alfabetização e o letramento tomam a escrita na sua função social, como meio da inserção do estudante, sujeito de direitos. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Desenvolvimento da leitura como prática social, aplicada às situações de interação verbal e escrita com interlocutores sociais (autoridades, lideranças, artistas e outros), por meio do uso da escrita em situações formais e informais que realcem a diferença e a multiplicidade de discursos, entrevistas, correspondências, audiências, manifestos, convocações, anúncios, comunicados, etc.

MATEMÁTICA:

Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes.

DIREITOS HUMANOS:

Compreende um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento, habilidades, competências e empoderamento para que os estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos.

PROMOÇÃO A SAÚDE:

Possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002 /2020

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Modalidade: Área Específica (*):

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

Celular:

E-mail:

Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A.		
B.		
C.		
D.		
E.		
F.		
G.		
H.		
I.		
J.		
K.		
L.		
M.		
N.		
O.		
P.		
Q.		
R.		
S.		
T.		
U.		
V.		
W.		
X.		
Y.		
Z.		

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	OFICINAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS	
HELAINÉ KOCH GOMES	MODALIDADE 1	MANHÃ – 20h TARDE – 20h	
	MODALIDADE 2	MANHÃ – 20h TARDE – 20h	
	MODALIDADE 2	MANHÃ – 20h TARDE – 20h	
	MODALIDADE 2	MANHÃ – 20h TARDE – 20h	
	MODALIDADE 3	MANHÃ – 20h TARDE – 20h	
	MODALIDADE 3	MANHÃ – 20h TARDE – 20h	
	MODALIDADE 4	MANHÃ – 40h TARDE – 40h	
	MODALIDADE 4	MANHÃ – 40h TARDE – 40h	
	PAULO BONFANTI	MODALIDADE 1	TARDE – 18h
		MODALIDADE 2	TARDE – 18h
MODALIDADE 2		TARDE – 18h	
MODALIDADE 2		TARDE – 18h	
MODALIDADE 3		TARDE – 14 h	
MODALIDADE 3		TARDE – 14 h	
MODALIDADE 4		TARDE – 36 h	
MODALIDADE 4		TARDE – 36 h	
DEOLINDA C. SANTOS MEIRA		MODALIDADE 1	TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	TARDE – 10 h
	MODALIDADE 2	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 2	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 4	TARDE – 20 h	
	MODALIDADE 4	TARDE – 20 h	
	ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	MODALIDADE 1	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 2		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 3		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 3		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 4		MANHÃ – 20h TARDE – 20 h	
MODALIDADE 4		MANHÃ – 20 h TARDE – 20 h	
RUTH ZELINA		MODALIDADE 1	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
	MODALIDADE 2	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 2	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 4	MANHÃ – 20 h TARDE – 20 h	
	MODALIDADE 4	MANHÃ – 20 h TARDE – 20 h	
	CORONEL AUGUSTO CESAR	MODALIDADE 1	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	MANHÃ – 10h TARDE – 10 h
MODALIDADE 2		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 2		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 3		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 3		MANHÃ – 10h TARDE – 10 h	
MODALIDADE 4		MANHÃ – 20h TARDE – 20 h	
MODALIDADE 4		MANHÃ – 20 h TARDE – 20 h	
JOSÉ BALDIN		MODALIDADE 1	TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	TARDE – 10 h
	MODALIDADE 2	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 2	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 4	TARDE – 20 h	
	MODALIDADE 4	TARDE – 20 h	
	BERNARDO GARCIA	MODALIDADE 2	TARDE – 12 h
		MODALIDADE 2	TARDE – 12 h
MODALIDADE 2		TARDE – 12 h	
MODALIDADE 2		TARDE – 12 h	
MODALIDADE 3		TARDE – 12 h	
MODALIDADE 3		TARDE – 12 h	
MODALIDADE 4		TARDE – 24 h	
MODALIDADE 4		TARDE – 24 h	
MARIA AMÁLIA BONFANTI		MODALIDADE 1	TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	TARDE – 10 h
	MODALIDADE 2	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 3	TARDE – 10 h	
	MODALIDADE 4	TARDE – 20 h	
	MODALIDADE 4	TARDE – 20 h	
	ZULMIRA P. S. DONADELI	MODALIDADE 1	TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	TARDE – 10 h
		MODALIDADE 2	TARDE – 10 h
MODALIDADE 2		TARDE – 10 h	
MODALIDADE 3		TARDE – 10 h	
MODALIDADE 3		TARDE – 10 h	
MODALIDADE 4		TARDE – 20 h	
MODALIDADE 4		TARDE – 20 h	
UNIDADES ESCOLARES		MODALIDADE 2 (FANFARRA)	1.260 h
PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA		MODALIDADE 2	60 h
	MODALIDADE 3	60 h	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OFICINEIROS

Contrato nº XXX/2020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI e, de outro lado, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2.020, num total aproximado de 37 semanas, perfazendo XXX horas/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2020.

II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Dotação orçamentária onerada:

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos traba-

lhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realização dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;

- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, ____ de _____ de 2020.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Oficineiro

Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras- Exercício de 2020

EDITAL Nº 007/2020 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação final dos servidores efetivos da SAECIL concorrentes ao Processo de Evolução Funcional, bem como servidores contemplados por Grupo Ocupacional, referente ao Processo de Avaliação Periódica de Desempenho de 2019, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Complementar 565/09.

Avaliação Periódica de Desempenho – Vertical

Grupo Ocupacional Administrativo

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	500063	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000141	TESOUREIRO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000237	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000289	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000121	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000199	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000021	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	95,00	98,33

Grupo Ocupacional Especializado

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000274	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000275	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000279	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000328	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	200073	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000016	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000291	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000318	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
9	000330	OP. ESTAÇÃO	100,00	96,00	56,50	84,17

Grupo Ocupacional Gerencial

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	500064	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	200018	OP. VEIC. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000068	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000081	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000147	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000246	OP. ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000114	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000240	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000285	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
9	200026	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
10	200032	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
11	000261	CONTADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
12	000216	ENGENHEIRO	100,00	100,00	100,00	100,00

Grupo Ocupacional Operacional

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000187	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
2	500050	ZELADOR PATRIMONIO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000329	OP. EQUIPAMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000239	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000283	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00
6	500045	ZELADOR PATRIMONIO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000238	AG. SERV. PUBLICOS	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000257	COND. VEÍC. MANUT.	100,00	100,00	100,00	99,00
9	200072	OP. VEICULO MANUT.	100,00	97,00	100,00	99,00
10	200042	ENCANADOR	87,00	92,00	100,00	93,00
11	200006	AUX. MANUTENÇÃO	95,00	81,00	100,00	92,00
12	000215	OF. MANUTENÇÃO	95,00	100,00	77,00	90,67
13	000264	OP. EQUIPAMENTOS	97,00	84,00	89,00	90,00
14	000220	AG. OPERACIONAL	77,00	90,00	100,00	88,89
15	200044	PEDREIRO OFICIAL	100,00	63,00	96,00	86,33
16	000219	COND. VEIC. MANUT.	92,00	70,00	93,00	84,89
17	000248	AG. OPERACIONAL	95,00	54,00	96,00	81,67
18	000008	FISCAL LIGAÇÕES	92,00	61,00	90,00	81,00

Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 19 da LC 565/2009:

200031	PEDREIRO OFICIAL	100,00	100,00	100,00	100,00
--------	------------------	--------	--------	--------	--------

	000251	AG. OPERACIONAL	88,00	100,00	100,00	96,11
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 19 da LC 565/2009:						
	000188	LEITURISTA	100,00	0,00	0,00	33,33
Grupo Ocupacional Nível Superior						
Ordem	Matricula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000111	QUÍMICO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000276	QUÍMICO	83,00	88,00	100,00	90,44
3	000190	ENGENHEIRO	60,00	100,00	100,00	86,67
Avaliação Periódica de Desempenho – Horizontal						
Grupo Ocupacional Administrativo						
Ordem	Matricula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	500067	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000015	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000237	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000186	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000194	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000206	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000289	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000287	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
9	200081	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
10	000193	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
11	000021	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00	100,00	95,00	98,33
12	000010	AUX. ADMINISTRATIVO	92,00	100,00	100,00	97,22
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II art. 22 da LC 565/2009:						
	000121	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000199	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
Servidores que não concorrem por não cumprirem o art. 1º da LC 602/2011:						
	000232	AG. ADMINISTRATIVO	0,00	100,00	100,00	66,67
Grupo Ocupacional Especializado						
Ordem	Matricula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000279	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000328	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
3	200073	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000016	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000063	TÉC. CONTABILIDADE	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000277	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000291	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000055	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
9	000300	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
10	000303	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
11	000122	OP.DE ESTAÇÃO	95,00	84,00	88,00	89,00
12	000330	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	96,00	56,50	84,17
Servidor que não concorre por não cumprir o inc. II art. 22 da LC 565/2009:						
	000318	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000292	OP.DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
Grupo Ocupacional Gerencial						
Ordem	Matricula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000203	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000147	ASSIST.SERV.GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00
3	500066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	000246	OP. DE ESTAÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
5	000114	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000240	AG. ADMINISTRATIVO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	000285	OP. REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
8	200026	OP. REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
9	200032	OP. REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
10	000261	CONTADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
11	000100	OP. REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
12	200023	TECNOL. SANEAMENTO	100,00	100,00	100,00	100,00
13	200066	ESCRITURARIO	100,00	100,00	100,00	100,00
14	000197	FISCAL	100,00	100,00	100,00	100,00
15	000080	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
16	000299	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
17	200085	OP.RETROESCAVADEIRA	100,00	100,00	100,00	100,00
18	200005	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
19	000031	ENCANADOR	100,00	92,00	100,00	97,33
20	000053	ENCANADOR	92,00	97,00	100,00	96,22
21	000241	COND.VEÍC. MANUT.	90,00	92,00	100,00	94,00
Servidores que não concorrem por não cumprirem inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
	200039	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
	000033	ASSIST.SERV.GERAIS	100,00	100,00	100,00	100,00
	000216	ENGENHEIRO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000106	OP. DE REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
	200088	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
	000218	COND.VEÍC. MANUT.	95,00	97,00	100,00	97,33
Grupo Ocupacional Operacional						
Ordem	Matricula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000109	OP. REDES	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000252	AG. OPERACIONAL	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000076	AUX. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
4	200052	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
5	200031	PEDREIRO OFICIAL	100,00	100,00	100,00	100,00
6	000166	ZELADOR PATRIMONIO	100,00	100,00	100,00	100,00
7	200019	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
8	000207	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00
9	200063	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
10	000064	LEITURISTA	100,00	100,00	97,00	99,00
11	200068	OP. VEIC.MANUTENÇÃO	100,00	97,00	100,00	99,00
12	200035	ENCANADOR	100,00	97,00	100,00	99,00
13	000110	ENCANADOR	97,00	100,00	100,00	99,00
14	000102	OP. CAPT. ÁGUA	97,00	100,00	100,00	99,00
15	200037	PEDREIRO OFICIAL	97,00	95,00	100,00	97,33
16	000223	OF. MANUTENÇÃO	97,00	95,00	100,00	97,33
17	000286	AG. OPERACIONAL	95,00	97,00	100,00	97,33
18	000148	ZELADOR PATRIMONIO	97,00	100,00	92,00	96,22
19	200077	FAXINEIRO	88,00	100,00	100,00	96,11
20	000183	LEITURISTA	97,00	90,00	100,00	95,56
21	000043	OP. REDES	100,00	97,00	88,00	95,00
22	000123	AUX. MANUTENÇÃO	97,00	85,00	100,00	94,00
23	000116	AUX. MANUTENÇÃO	97,00	79,00	100,00	92,00
24	200080	PEDREIRO OFICIAL	90,00	84,00	100,00	91,33
25	000201	OP. REDES	90,00	83,00	100,00	91,00
26	000200	OF. MANUTENÇÃO	92,00	89,00	92,00	90,89
27	000215	OF. MANUTENÇÃO	95,00	100,00	77,00	90,67
28	000264	OP. EQUIPAMENTOS	97,00	84,00	89,00	90,00
29	200003	AUX. MANUTENÇÃO	90,00	76,00	100,00	88,67

30	200027	OP. REDES	92,00	81,00	92,00	88,33
31	200058	ENCANADOR	90,00	84,00	90,00	88,00
32	000281	OF. MANUTENÇÃO	90,00	87,00	87,00	88,00
33	000295	AG. OPERACIONAL	97,00	100,00	66,50	87,72
34	000078	OP. CAPT. ÁGUA	92,00	78,00	92,00	87,22
35	200044	PEDREIRO OFICIAL	100,00	63,00	96,00	86,33
36	000219	COND.VEÍCULO MANUT.	92,00	70,00	93,00	84,89
37	200079	PEDREIRO OFICIAL	100,00	48,00	100,00	82,67
38	000278	OF. MANUTENÇÃO	82,00	69,00	96,00	82,33
39	000248	AG. OPERACIONAL	95,00	54,00	96,00	81,67
40	000008	FISCAL LIGAÇÕES	92,00	61,00	90,00	81,00
41	000254	AG. OPERACIONAL	74,00	50,00	87,00	70,39
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
	200002	LEITURISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
	000101	ZELADOR PATRIMONIO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000273	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000242	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00
	000119	MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	100,00
	200074	OP.RETROESCAVADEIRA	100,00	100,00	100,00	100,00
	200056	ENCANADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
	200059	OP.MÁQUINAS PESADAS	100,00	100,00	100,00	100,00
	000104	OP. CAPT. ÁGUA	100,00	100,00	100,00	100,00
	000293	AG. SERV. PÚBLICOS	100,00	100,00	100,00	100,00
	000294	OF. MANUTENÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000069	ZELADOR PATRIMONIO	100,00	100,00	100,00	100,00
	000167	AUX. MANUTENÇÃO	97,00	100,00	100,00	99,00
	000105	OP. CAPT. ÁGUA	97,00	100,00	100,00	99,00
	000156	OP. CAPT. ÁGUA	95,00	100,00	100,00	98,33
	200041	OP.VEIC.MANUTENÇÃO	100,00	89,00	100,00	96,33
	000251	AG. OPERACIONAL	88,00	100,00	100,00	96,11
Servidores que não concorrem por não cumprirem o inc. III, art. 22 da LC 565/2009:						
	000280	OF. MANUTENÇÃO	62,00	85,00	100,00	82,22
Servidores que não concorrem por não cumprirem o item a, inc. VI, art. 22 da LC 565/2009:						
	200051	ENCANADOR	90,00	97,00	100,00	95,67
	000220	AG. OPERACIONAL	77,00	90,00	100,00	88,89
	200089	OP.RETROESCAVADEIRA	80,00	82,00	94,00	85,33
	000282	AG. OPERACIONAL	72,00	55,00	80,00	68,89
	000050	LEITURISTA	30,00	50,00	76,00	52,00
Servidores que não concorrem por não cumprirem o art. 1º da LC 602/2011:						
	000258	COND.VEÍCULO MANUT.	0,00	80,00	100,00	60,00
	000188	LEITURISTA	100,00	0,00	0,00	33,33
Servidores que não concorrem por não cumprirem o § 1º, art. 17 da LC 565/2009:						
	000214	FISCAL				
	000098	ZELADOR PATRIMÔNIO				
	200034	PEDREIRO OFICIAL				
	000312	OF. MANUTENÇÃO				

Grupo Ocupacional Nível Superior

Ordem	Matrícula	Cargo	Nota 2019	Nota 2018	Nota 2017	Média
1	000222	PROCURADOR	100,00	100,00	100,00	100,00
2	000317	ASSISTENTE SOCIAL	100,00	100,00	100,00	100,00
3	000276	QUÍMICO	83,00	88,00	100,00	90,44
4	000212	ENGENHEIRO	60,00	100,00	100,00	86,67
Servidor que não concorre por não cumprir o inc. II, art. 22 da LC 565/2009:						
	000190	ENGENHEIRO	60,00	100,00	100,00	86,67

Informamos também os servidores que obtiveram o direito à Evolução Funcional e valores referentes a cada grupo, obedecendo aos limites estabelecidos de acordo com os Artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2.009:

Grupo	Limite	Funcionários
Horizontal		Limite Funcionários
Vertical		
Administrativo	2	2
Especializado	2	2
Gerencial	3	3
Nível Superior	1	1
Operacional	11	11

Limite de verba por mês: R\$ 7.828,35

Grupo Ocupacional Administrativo- Vertical

Matrícula	Cargo
500063	ESCRITURÁRIO
000141	TESOUREIRO

Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 425,49

Grupo Ocupacional Especializado- Vertical

Matrícula	Cargo
000274	OP. ESTAÇÃO
000275	OP. ESTAÇÃO

Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 330,86

Grupo Ocupacional Gerencial- Vertical

Matrícula	Cargo
500064	ESCRITURARIO
200018	OP.VEIC.MANUTENÇÃO
000068	OP. ESTAÇÃO
000081	OP. ESTAÇÃO

Número Servidores: 4
Valor Gasto: R\$ 790,99

Grupo Ocupacional Operacional- Vertical

Matrícula	Cargo
000187	LEITURISTA
500050	ZELADOR PATRIMONIO
000329	OP. EQUIPAMENTOS
000239	OF. MANUTENÇÃO
000283	FISCAL
500045	ZELADOR PATRIMONIO
000238	AG. SERV. PÚBLICOS
000257	COND. VEÍC. MANUT.
200072	OP. VEÍCULO MANUT.
200042	ENCANADOR
200006	AUX. MANUTENÇÃO

Número Servidores: 11
Valor Gasto: R\$ 1.664,42

Grupo Ocupacional Superior – Vertical

Matrícula	Cargo
000111	QUÍMICO

Número Servidores: 1

Valor Gasto: R\$
Total do Valor gasto: R\$ 493,91

Grupo Ocupacional Administrativo- Horizontal
Matricula Cargo
500067 ESCRITURARIO
000015 ESCRITURARIO
Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 169,25

Grupo Ocupacional Especializado- Horizontal
Matricula Cargo
000279 OP.DE ESTAÇÃO
000328 OP.DE ESTAÇÃO
Número Servidores: 2
Valor Gasto: R\$ 161,28

Grupo Ocupacional Gerencial- Horizontal
Matricula Cargo
000203 LEITURISTA
000147 ASSIST.SERV.GERAIS
500066 ESCRITURARIO
Número Servidores: 3
Valor Gasto: R\$ 277,77

Grupo Ocupacional Operacional- Horizontal
Matricula Cargo
000109 OP. REDES
000252 AG. OPERACIONAL
000076 AUX. MANUTENÇÃO
200052 ENCANADOR
200031 PEDREIRO OFICIAL
000166 ZELADOR PATRIMONIO
200019 ENCANADOR
000207 OP. CAPT. ÁGUA
200063 MOTORISTA
000064 LEITURISTA
200068 OP. VEIC.MANUTENÇÃO
Número Servidores: 11
Valor Gasto: R\$ 899,04

Grupo Ocupacional Superior - Horizontal
Matricula Cargo
000222 PRÓCURADOR
Número Servidores: 1
Valor Gasto: R\$ 327,78
Total do Valor gasto: R\$ 5.540,79
Leme, 25 de março de 2020.

Priscila Cristina Cabral
UE – B Avaliação de Desempenho do Servidor

André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2020

“Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 05 (cinco) cargos de Agente Administrativo, que passam a integrar o Anexo I-A da Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 628 de 08 de março de 2012, Lei Complementar nº 658, de 27 de maio de 2013, Lei Complementar nº 774, de 03 de abril de 2019 Lei Complementar nº 796, 21 de novembro de 2019.

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente Administrativo	201	GRUPO II, ANEXO III, Lei Complementar nº 565/2009, alterada pela LC nº 618/2011, LC nº 628/2012, LC nº 658/2013, LC nº 774/2019 e LC nº 792/2019	Ensino Médio	40 horas

Artigo 2º – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pelas legislações em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 3.892, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	R\$ 41.854,90
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	R\$ 20.000,00

6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$	20.000,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$	26.544,10
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$	100.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$	109.561,54
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R\$	15.448,27
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$	14.750,72
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.39	2868	R\$	7.684,02
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$	122.723,55
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$	80.000,00
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-4.4.90.52	3256	R\$	40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	10.478,92
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	30.000,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$	35.850,26
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	56.719,02
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$	167.753,18
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3487	R\$	22.747,62
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	14.874,54
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$	82.905,66
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$	74.910,77
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$	60.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	74.910,77
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$	100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R\$	30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$	51.828,74
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$	50.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$	80.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$	72.358,69
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$	40.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$	3.116,04
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7761	R\$	40.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7762	R\$	8.047,53

Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 R\$ 1.825.068,84

Total R\$ 1.825.068,84

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.825.068,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.893, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003 02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 22.072,63
8	5	500.0003 02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 56.000,00
8	5	500.0008 02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 9.945,00
8	5	500.0013 02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 31.860,88
8	5	500.0012 02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012 02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 44.641,22
8	5	500.0050 02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 165.942,25
8	5	500.0050 02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 100.000,00
8	5	500.0016 02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016 02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 23.465,25
8	5	500.0029 02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 5.480,16
8	5	500.0049 02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 3.671,66
8	5	500.0062 02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062 02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 14.249,99

8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$	125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$	10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R\$	18.842,46

Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 R\$ 737.104,54

Total R\$ 737.104,54

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.894, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.263.309,58 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	120.0000 02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2949	R\$ 1.645.000,00
8	1	120.0000 02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4969	R\$ 240.000,00
0	2	100.0063 02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1259	R\$ 118,48
0	2	100.0064 02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1264	R\$ 95,10
6	5	301.0008 02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	3106	R\$ 24.370,66
6	5	302.0007 02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.30	3583	R\$ 30.000,00
6	5	302.0007 02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 35.504,30
8	6	500.0058 02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058 02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058 02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 68.121,04
8	6	500.0058 02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6318	R\$ 20.000,00
8	5	500.0063 02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	5105	R\$ 100,00

Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 R\$ 2.263.309,58

Total R\$ 2.263.309,58

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.263.309,58 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.895, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Dá denominação à Próprio Municipal – Centro de Assistência Social “CARLOS ALBANO BONFANTI”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “CARLOS ALBANO BONFANTI”, o Centro de Assistência Social, localizado na Rua Das Amarílis, nº 53, Jardim Nova Leme, deste Município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.896, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 693.600,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 693.600,00
Total R\$					693.600,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.897, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Reconhece a Calamidade Pública no Município de Leme disposta nos Decretos Municipais nº 7.365, de 16 de março de 2020, nº 7.374, de 20 de março de 2020 e nº 7377 de 24 de março de 2020, caracterizada pelo necessário enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo Coronavírus).”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Legislativo do Município de Leme reconhece a ocorrência da calamidade pública declarada nos Decretos Municipais nº 7.365, de 16 de março de 2020, nº 7.374, de 20 de março de 2020 e nº 7377 de 24 de março de 2020, para os fins e efeitos dos artigos 9º, 42 e 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar ações necessárias para efetivar as medidas objetos dos Decretos Municipais nº 7.365, de 16 de março de 2020, nº 7.374, de 20 de março de 2020 e nº 7.377 de 24 de março de 2020, que declarou a Calamidade Pública no Município de Leme, decorrentes da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 26 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.372, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.269, de 16 de outubro de 2019, qual declara como de utilidade pública uma gleba de terras (“imóvel”), necessária para ampliação da área verde do Distrito Industrial “Paulo Kinock II” (“Distrito”), para fins de atender aos requisitos necessários para obtenção de licença de instalação para ampliação do referido distrito, expedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB em 11.09.2019, através do processo nº 041189/2018-88”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7.269, de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, para finalidade única e específica de utilizá-lo como expansão da área verde do Distrito Industrial “Paulo Kinock II”, assim constituído:

“UMA GLEBA DE TERRAS contendo uma área de 76.532,86 m² ou 7,6533 ha, desmembrada da Fazenda Capitólio – Parte da Gleba 3, situada no município de Leme, objeto da matrícula n.º 57.584 do Livro 2-RG do CRI de Leme, necessária para ampliação da área verde do Distrito Industrial “Paulo Kinock”, de propriedade de Luiz Ometto Participações S/A - CNPJ/MF n.º 48.300.560/0001-98, João Ometto Participações S/A – CNPJ n.º 47.796.594/0001-52, Nelson Ometto Participações Ltda. – CNPJ n.º 05.932.684/0001-83; Mariângela Ometto Rolim – CPF n.º 866.231.928-91, Virgínio Pazelli Ometto – CPF n.º 714.916.008-53 e Francisco Pazelli Ometto – CPF n.º 874.133.108-72, assim descrita e caracterizada: o perímetro inicia-se no VÉRTICE: AV2-M-1049 (Longitude: -47°24’01,023”, Latitude: -22°12’49,357” e Altitude: 634,54 m), situado na divisa da área de terras, designada “Gleba VIII” do Desmembramento elaborado pelo Município de Leme (Matrícula n.º 37.935), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com a área de terras, designada “Gleba VIII” do Desmembramento elaborado pelo Município de Leme (Matrícula n.º 37.935), no Azimute: 170° 00” e Distância: 118,25 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-1050 (Longitude: -47°24’00,307”, Latitude: -22°12’53,143” e Altitude: 632,68 m), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com o Lote “A1” (Matrícula n.º 18.053), no Azimute: 217° 27” e Distância: 234,42 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-1051 (Longitude: -47°24’05,284”, Latitude: -22°12’59,192” e Altitude: 637,97 m), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com o imóvel designado Gleba “B” (Matrícula n.º 27.918), no Azimute: 217° 18” e Distância: 90,36 m, até o VÉRTICE: Ponto - 01 (ponto novo), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com a gleba de terras, denominada Fazenda Capitólio, designada Parte da Gleba “3” (Matrícula n.º 57.584), no Azimute: 329°03’22” e Distância: 362,77 m, daí até o VÉRTICE: AV2-M-1048 (Longitude: -47°24’13,707”, Latitude: -22°12’51,414” e Altitude: 646,16 m), deste segue por linha ideal de divisa, confrontando com o terreno, constituído pela Rua 27 de Outubro (antes Rua “01”), do loteamento denominado Polo Industrial

Paulo Kinock II (Matrícula n.º 43.920); terreno constituído pela ÁREA VERDE 01, do loteamento denominado Polo Industrial Paulo Kinock II (Matrícula n.º 43.918), no Azimute: 80º 07” e Distância: 368,78 m, até o VÉRTICE: AV2-M-1049, ponto inicial do perímetro, perfazendo uma área total de 76.532,86 metros quadrados ou seja 7,6533 hectares.”

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 19 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.378, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
029	04	030102.1751200421.026-44906100	R\$ 40.000,00
037	04	030102.1751200422.027-33904000	R\$ 10.000,00
041	04	030102.1751200422.028-44905200	R\$ 140.000,00
045	04	030102.1751200422.167-44905200	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 220.000,00

Parágrafo único. O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correrá por conta da Anulação Parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
024	04	030102.1751200421.019-44905100	R\$ 130.000,00
031	04	030102.1751200421.040-44905200	R\$ 50.000,00
046	04	030103.1754100502.157-33903000	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 220.000,00

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 25 de março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL N.º 01, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo nº 93/2016, Concurso Público nº02/2016

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, sita na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, centro, das 12h às 18h, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do AR (17/03/2020), munido da documentação necessária conforme edital, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público do Poder Legislativo, no cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME
01º Lugar	RAFAEL RUBIN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Leme e no site desta Casa de Leis(www.camaraleme.sp.gov.br).

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
PRESIDENTE